DECRETO Nº 37.903

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA E DEMAIS VALORES UTILIZADOS COMO BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS OU REFERÊNCIA DE CÁLCULO DE QUALQUER NATUREZA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 153, da Lei Municipal 5.394, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e § 2º do Art. 2º da Lei nº 6.058, de 28 de dezembro de 2007, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 84102/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores dos débitos de origem tributária ou não tributária, incluindo principal, multa e juros moratórios e demais penalidades, inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como todos os demais valores utilizados no Município como base de cálculo de tributos ou referência de cálculo de qualquer natureza, serão atualizados monetariamente, a partir de 1º de janeiro de 2027, em **4,47% (quatro virgula quarenta e sete por cento)**, sendo este percentual apurado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de outubro/2025 a setembro/2026.

Art. 2º O valor da **UFCI – Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES** fica atualizado no mesmo percentual de 4,47% (quatro virgula quarenta e sete por cento), passando o seu valor para **R$ 28,49 (vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a efetuar todos os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º janeiro de 2027.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal